

LEI Nº 281/2019.

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do **Município de Sanharó** para o exercício financeiro de **2020** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Sanharó, discriminados pelos anexos que integra este Projeto de Lei, estima à receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2020** em **R\$ 58.500.000,00 (Cinquenta e oito milhões e quinhentos mil reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**, prevendo inclusive os orçamentos referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – R\$ 40.739.800,00 (Quarenta milhões, setecentos e trinta e nove mil e oitocentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social – R\$ 17.760.200,00 (Dezessete milhões, setecentos e sessenta mil e duzentos reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I – RECEITAS CORRENTES

a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	R\$	2.250.000,00
b) Receita de Contribuições	R\$	900.000,00
c) Receita Patrimonial	R\$	328.000,00
d) Receita de Serviços	R\$	128.000,00
e) Transferências Correntes	R\$	56.229.000,00
f) Outras Receitas Correntes	R\$	270.000,00
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB	R\$	(6.073.000,00)
L	SUBTOTAL	R\$ 54.032.000,00

II – RECEITAS DE CAPITAL

a) Alienação de Bens	R\$	50.000,00
b) Transferência de Capital	R\$	4.418.000,00
SUBTOTAL	R\$	4.468.000,00
GERAL.....	TOTAL	R\$ 58.500.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias descrição e valores.

I- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

1321.00.1.1	Rec. Remuneração de Depósitos Bancários – FMAS	R	10.000,00
.00		\$	
1718.10.3.1	Transf. de Convênios da União Destinados a	R	65.000,00
.00	Programas	\$	
1718.12.1.1	Transf. Recur. do Fundo Nac. de Assist. Social –	R	855.000,0
.00	FMAS	\$	0
1728.10.9.1	Transferências de Convênios do Estado - FMAS	R	50.000,00
.00		\$	
1728.99.1.1	Outras Transferências do Estado	R	60.000,00
.00		\$	

1921.99.1.1	Indenizações - FMAS	R	5.000,00
.00		\$	
1922.99.1.1	Restituições - FMAS	R	5.000,00
.00		\$	
	Repasse Financeiro	R	1.336.000
		\$,00
		R	2.386.00
	SUBTOTAL.....	\$	0,00

II- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1321.00.1.1.00	Rec. Remuneração de Depósitos Bancários - FMS	R\$	73.000,00
1630.01.1.1.00	Serviços de Saúde	R\$	68.000,00
1718.03.1.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Custeio na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$	4.854.000,00
1718.04.1.1.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$	735.000,00
1728.03.1.1.00	Transferências de Recur. do Estado para Programas de Saúde	R\$	20.000,00
1921.99.1.1.00	Outras Indenizações - FMS	R\$	20.000,00
1922.99.1.1.00	Outras Restituições - FMS	R\$	30.000,00
2418.03.0.0.00	Transferências de Recur. do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$	1.120.000,00
2418.04.0.0.00	Transferências de Conv. da União p/ Sistema Único de Saúde	R\$	440.000,00
2428.10.1.1.00	Transferências de Conv. do Estados p/ Sistema Único de Saúde	R\$	40.000,00
	Repasse Financeiro	R\$	6.760.000,00
		R\$	14.160.000,00
	SUBTOTAL	R\$	14.160.000,00

III- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1321.00.1.1.1.00	Rec. Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA	R	5.000,00
		\$	
	Repasse Financeiro	R	155.000,00
		\$	
		R	160.000,00
	SUBTOTAL.....	\$	0

IV- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

1321.00.1.1	Rec. Remuneração de Depósitos Bancários – FM	R	5.000,00
.00	IDOSO	\$	
	Repasse Financeiro	R	65.000,00
		\$	
SUBTOTAL.....		R	70.000,00
		\$	
GERAL		TOTAL	R 16.776.00
		\$	0,00

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

I – FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	CORRENT E	CAPITAL	RESERVA CONTINGÊNC IA	VALOR
01 Legislativa	2.558.100 ,00	88.000,00		2.646.100,00
04 Administração	8.304.100 ,00	323.700,00		8.627.800,00
06 Segurança Pública	348.000,0 0	80.000,00		428.000,00
08 Assistência Social	2.237.000 ,00	344.000,00		2.581.000,00
09 Previdência Social	177.000,0 0	30.000,00		207.000,00
10 Saúde	11.799.00 0,00	3.173.200, 00		14.972.200,0 0
12 Educação	19.525.80 0,00	4.110.000, 00		23.635.800,0 0
13 Cultura	1.023.000 ,00	40.000,00		1.063.000,00
14 Direitos da Cidadania	60.000,00	10.000,00		70.000,00

	425.000,0			
15 Urbanismo	0	220.000,00		645.000,00
16 Habitação		50.000,00		50.000,00
17 Saneamento	275.400,0	81.600,00		357.000,00
18 Gestão Ambiental	6.000,00	100.000,00		106.000,00
20 Agricultura	802.000,0	195.000,00		997.000,00
25 Energia	89.900,00	53.200,00		143.100,00
26 Transporte	18.000,00	51.000,00		69.000,00
27 Desporto e Lazer	72.000,00	60.000,00		132.000,00
28 Encargos Especiais		600.000,00		600.000,00
99 Reserva de Contingência			1.170.000,00	1.170.000,00
TOTAL	47.720.300,00	9.609.700,00	1.170.000,00	58.500.000,00
GERAL.....	00,00	00	1.170.000,00	00

II - DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGÃO		CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL	2.558.100,00	88.000,00		2.646.100,00
02	GABINETE DO PREFEITO	695.000,00	70.000,00		765.000,00
02	SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	71.000,00	5.000,00		76.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.405.000,00	70.000,00		4.475.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	790.000,00	610.000,00	1.170.000,00	2.570.000,00
05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	336.000,00	10.000,00		346.000,00
06	SECRETARIA DE GOVERNO	176.000,00	5.000,00		181.000,00
07	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER	1.090.000,00	10.000,00		1.100.000,00
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		5.000,00		5.000,00
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	793.000,00	155.000,00		948.000,00
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.484.800,00	3.505.000,00		7.989.800,00

02 FUNDEB	15.041.000,00	385.000,00		15.426.000,00
02 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.121.000,00	1.391.000,00		3.512.000,00
02 SECRETARIA DE SAÚDE	10.000,00	2.000,00		12.000,00
03 CONSÓRCIO DOM MARIANO - CONDOMAR	1.539.400,00	132.700,00		1.672.100,00
SUBTOTAL.....	34.110.300,00	6.443.700,00	1.170.000,00	41.724.000,00

III- DESPESAS POR ORGÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ORGÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALOR
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	2.212.000,00	174.000,00		2.386.000,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.213.000,00	2.947.000,00		14.160.000,00
03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	160.000,00			160.000,00
03 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	60.000,00	10.000,00		70.000,00
SUBTOTAL.....	13.645.000,00	3.131.000,00		16.776.000,00

		9.57		
TOTAL GERAL.....	47.755.300,00	4.700,00	1.170.000,00	58.500.000,00

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	27.441.400,00
b) Outras Despesas Correntes	R\$	20.278.900,00
SUBTOTAL.....	R\$	47.720.300,00

DESPESAS DE CAPITAL

a) Investimentos	R\$	9.009.700,00
b) Amortização da Dívida	R\$	600.000,00
SUBTOTAL.....	R\$	9.609.700,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

a) Reserva de Contingência	R\$	1.170.000,00
SUBTOTAL.....	R\$	1.170.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	58.500.000,00

Art. 4º - Nos termos do artigo 22 paragrafo único, da Lei Municipal **Nº 277/2019**, que trata das Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 1/3 do total da despesa fixada nesta lei, utilizando como fonte de recursos o disposto no art. 43, §1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito, e:

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo;

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares;

III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal;

IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2019 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal, obedeceram às codificações constantes desta Lei;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de **2020**.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2019.

Heraldo José de Oliveira Almeida
Prefeito